



A TRANSFORMAÇÃO PAISAGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE AREIA:

Elementos para um Debate

Maria Ivete Martins Correia*

RESUMO

O presente artigo é fruto das nossas inquietações em face das evidentes transformações observadas na paisagem do município de Areia, apontado no Atlas dos Municípios da Mata Atlântica divulgado pela Fundação SOS Mata Atlântica em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, como o município paraibano com a mais extensa área de vegetação natural desmatada entre os anos de 2000 e 2014. Analisa a gravidade desta devastação face às características geomorfológicas do território, à luz do Código Florestal Brasileiro. Perquire também sobre a atual sangria efetuada em seus mananciais e sobre o assoreamento da malha hídrica, desnudada da sua vegetação ciliar. Constitui um chamamento ao debate, uma convocação às instituições competentes e à sociedade civil para o enfrentamento da urgente questão ambiental instalada naquele reduto paraibano que outrora foi apontado como a Suíça brasileira e a Petrópolis nordestina.

Palavras-chave: Mata Atlântica; paisagismo; desmatamento em Areia; sustentabilidade; preservação ambiental.

ABSTRACT

This article is the result of our concerns in the face of the obvious changes observed in the landscape of the city of Areia, pointed Atlas of the Atlantic Forest Municipalities released by the SOS Atlantic Forest Foundation in partnership with the National Institute for Space Research - INPE, as the municipality Paraíba with the most extensive area of natural vegetation deforested between the years 2,000 and 2,014. Analyzes the severity of this devastation face the geomorphological features of the territory, in the light of the Brazilian Forest Code. Perquire also on the current sangria made in its springs and the silting of water network, denuded of its riparian vegetation. It is a call to debate a call to the relevant institutions and civil society to confront the urgent environmental issue that installed paraibano stronghold that was once touted as the Brazilian Switzerland and Petrópolis Northeast.

Keywords: Atlantic Forest; landscaping; deforestation in Areia; sustainability; environmental preservation.

*Professora Doutora do Departamento de Fundamentação da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, João Pessoa/PB, mimsantiago@hotmail.com, (83)3216-7447; (83)98611- 2020.



INTRODUÇÃO

Retratada nos livros da história do Brasil, a clareira onde se fixou a cruz para a celebração da segunda missa no primeiro dia do mês de maio de 1500, prenunciava a violenta devastação que ultrapassaria os períodos Colonial e Imperial, estendendo-se ao longo da República, em impacto predatório que a política ambientalista não tem sido capaz de controlar. Das preocupações de José Bonifácio de Andrada e Silva - primeiro brasileiro a fazer observações de cunho ecológico sobre o nosso país – até a contemporaneidade, ecologistas e ambientalistas não repousaram recostados em almofadas de seda ou de veludo. Ao contrário, têm dormido na cama de Procusto¹, ou têm silenciado sobre seu próprio sangue, como ocorreu com o líder sindical Francisco Mendes Filho, seringueiro, sindicalista, ativista político e ambientalista brasileiro, em 22 de dezembro de 1988, em Xapuri, Acre; com o biólogo e ambientalista Paulo César Vinha, em 28 de abril de 1993, que posicionou-se contrariamente ao extrativismo de areia na região de Guarapari, Espírito Santo; com a americana Dorothy Stang, líder na luta pela reforma agrária e coordenadora de projetos de uso sustentável da floresta em áreas de assentamentos do INCRA, em 12 de fevereiro de 2005 na cidade de Anapu, Pará.

¹ Personagem da mitologia grega usado como metáfora para criticar a imposição de um padrão que representa a intolerância. No presente caso, remete à imposição da razão e do progresso em prejuízo do equilíbrio ambiental. Procusto acomodava seus hóspedes em uma cama de ferro. Aos que ultrapassassem a medida da cama, amputava o excesso. Àqueles cuja estatura fosse inferior às medidas do leito, esticava até a morte. Teseu, herói ateniense, prendeu Procusto em sua própria cama e cortou-lhe a cabeça e os pés, aplicando-lhe o mesmo suplício que infligia a seus hóspedes. Atualmente, ao extinguir as florestas, os seres humanos, cortam lentamente o seu próprio sopro de vida.



Em nossa Mata Atlântica, restam, ameaçados, 12% da cobertura original, o que lhe confere o indesejável título de floresta mais ameaçada do Brasil, na atualidade. O pau-brasil, que agrega importância de nominar o solo pátrio, teve a sua comercialização iniciada em 1503, por Fernão de Noronha e foi considerado extinto em 1920, quando o então presidente Epitácio Pessoa observou que dos países dotados de grandes florestas, o Brasil era o único a não possuir Código Florestal. Somente em 1972 o espécime seria reincorporado ao nosso patrimônio ambiental, por força de uma campanha nacional iniciada pelo professor Vasconcelos Sobrinho, da Universidade Federal Rural de Pernambuco. O lento despertar da população brasileira para enxergar a prepotência que exerce sobre a natureza se faz em nome do progresso referendado em uma ciência que não respeita critérios para articular desenvolvimento e preservação ambiental.

À QUESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE AREIA

Um olhar sobre os localismos valorizados nos cânones pós-modernos nos remete a Areia, município do brejo paraibano outrora detentor da maior cobertura de Mata Atlântica alta do Estado, onde a agressão ao ambiente torna-se particularmente preocupante, em razão das suas características geomorfológicas. Ali, a devastação da malha florestal seguiu a implantação dos ciclos econômicos, dando lugar às culturas de subsistência e, em maior escala, às culturas do algodão, café, cana-de-açúcar e sisal. Presentemente, a “limpa” da vegetação alta que resistia nos cocurutos dos morros, abre espaço à pecuária, prestando-se pouca ou nenhuma atenção às interligações existentes entre os sistemas vivos que asseguram a sustentabilidade dos ecossistemas da região e desconsiderando-se a vocação, inspirada pelo clima e pelo solo, para as culturas de subsistência, a floricultura, a fruticultura e a horticultura.



O ano 1931, em que se começou a conceber o primeiro Código Florestal para o Brasil², é marco de um violento luto ecológico com a “execução” da Gameleira, relicário dos sonhos e segredos da cidade de Areia, por determinação do prefeito Jaime Almeida³. À importância social e ambiental das nossas matas ao regularem o fluxo dos mananciais, controlarem o clima, assegurarem a fertilidade do solo, purificarem o ar, preservarem a estabilidade das escarpas e encostas das serras e abrigarem rica variedade de espécies da flora e da fauna, acrescentamos seu papel na composição do belo, que historicamente conferiu a Areia uma estética diferenciada. Com o desmatamento, vêm rareando, do genipapo, os licores; do trapiá, os ardores; da pitomba, os humores; do goiti, os odores; da guabiraba, os dulçores, do araçá, os sabores...

O corte das nossas palmeiras não apenas silenciou os sabiás e as juritis que arribaram para outras paragens. Extinguiu também a ocupação das fazedoras dos rosários de coco vendidos na feira livre de Areia. Sem a banana gravatá, bromeliácea típica da nossa tropicalidade, assistimos hoje às cenas de equilibrismo dos saguis sobreviventes, na fiação elétrica. E procuramos: onde estão as ingazeiras que ciliavam os riachos sob cuja sombra desnudavam-se as meninas em seus banhos coletivos? As moitas e touceiras, quais treliças a esconder os meninos que as observavam, deleitando-se em suas aventuras autoeróticas iniciáticas?

² Seria efetivamente formulado em 1934 e sancionado pelo Presidente Getúlio Dorneles Vargas, através do Decreto 23.793/34. Neste documento, estabeleceu-se que em todas as propriedades deveriam ser mantidas reservas florestais que compreendessem no mínimo, 25% da área total da propriedade. (Santos Filho et al, p. 278).

³ Para abraçar seu tronco, cuja circunferência media quinze metros, oito homens se davam as mãos, rosto colado ao caule, num beijo instintivo ao corpo do gigante cuja grandeza constituía motivo de orgulho para todos os habitantes da terra. (ALMEIDA, H., 1980, p. 204).



Com a extinção do jatobá, não apenas escasseia a matéria-prima da marcenaria e dos vernizes e lacas provenientes do suco resinoso que exsuda do seu lenho, mas também a polpa massenta e saborosa de suas vagens rijas, remetendo a cheiro de sexo e cujas sementes foram tão utilizadas nos brinquedos de “ossinho” (um, dois, três, quatro, poço, passagem, chuva, mão cheia, pida...). Tombaram, sem reposição, o louro e o tambor, a baraúna e o pitiá; o cedro e o jucá; o frei-jorge e a sapucaia, a sucupira e o ipê, a peroba e o jatobá. Descritas por Joffily (1977), as matas verdes, de árvores gigantescas de todas as espécies, que tomavam os raios do sol aos profundos vales e grotas onde corriam os ribeiros, pertencem ao passado.

O fogo e o machado deixaram o município desnudo, escalavrado no solo e esgotado nos mananciais. Em consequência, acentuada tendência seca invade a zona do brejo, onde o inverno, que é a estação das chuvas, já se mostra tardio, por vezes irregular, prejudicando não raro a lavoura. (ALMEIDA, H., 1980, p. 31).

Para além das catástrofes prenunciadas pelos ecologistas, falta-nos a riqueza e a diversidade semântica das florestas ao entorno de Areia: a sua virgindade que foi conspurcada, o seu mistério que foi espoliado, o seu espírito que foi devassado, os seus “sentidos”, que foram ceifados: seus odores, seu movimento, seus sabores e seus sons no farfalhar da folhagem, no gemido dos caules, no espocar dos frutos deiscendo, no gorjeio dos pássaros, no bailado das borboletas, no zumbido marca-tempo das cigarras, no embalo sorridente dos riachos, no sabor dos frutos silvestres, vivências reais de um passado recente, que já se convertem em matéria abstrata a ser pesquisada na internet. Infelizmente, não se percebem ações concretas para devolver ao ventre desnudo do campo a veste verde com efeitos ondulados de um tafetá chamalotado, cujos matizes, na florada dos ipês, surgiam rebordados em arabescos de ouro.

Por que nunca expurgamos o luto que persiste no espírito da cidade desde o corte da Gameleira, eternizada na pena de José Américo, de Horácio de Almeida, de Ezilda Milanês? Por que não honramos as nossas origens repondo, em lugar apropriado, a gameleira primeva, brotada da virgindade do nosso solo, ou talvez, vergonteada de uma estaca fincada para formar um curral em cujo entorno a cidade se edificou? Qual dos filhos legítimos e adotados por Areia não



lamentam a quebra da regularidade climática que, de março a julho, transformava a noite invernal em Vênus misteriosa, envolta no véu de organza da névoa, que atualmente não é mais uma cena coetânea aos meses de abril, maio e junho e julho nos quais atualmente, não perduram as chuvas inverniais? Uma ação conjunta do Executivo declarando como Área de Preservação Permanente a faixa de proteção e efetivamente reflorestando a área ao longo da rodovia que liga os municípios de Alagoa Grande e Areia conteria a erosão do solo, recomporia a beleza cênica da paisagem e mitigaria os deslizamentos de terra e rocha nas íngremes encostas da serra, que chegam a interromper o tráfego e atemorizam a população, provocando acidentes e, inclusive, ceifando vidas.

Lançado pela Fundação SOS Mata Atlântica e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Atlas dos Municípios da Mata Atlântica ratifica a triste realidade que nos salta aos olhos, ao contemplar a paisagem que nos viu crescer: na Paraíba, Areia lidera o *ranking* na extinção da sua vegetação natural entre os anos 2.000 e 2.014, com seis hectares de área devastada, restando apenas 9,4% de vegetação original, em uma área total de 26.855 hectares. Opostamente, o município de São Sebastião do Umbuzeiro, em que lhe pesem as agruras climáticas, não apresenta desmatamento no mesmo período, tendo 67,5 % de cobertura vegetal natural preservada, em uma área de 45.999 hectares.

O atual Código Florestal Brasileiro⁴ em seu Capítulo I, inciso II, considera como Áreas de Preservação Permanente –APPs– as áreas protegidas cobertas ou não de vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

⁴ Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, promulgada pela Presidenta Dilma Rousseff.



Sem a vegetação protetora, os olhos d'água que irrompiam do solo brejoso fluem a conta-gotas, mingando a sustância dos riachos, filigranados quase imperceptivelmente no solo desnudo. As cachoeiras para onde afluíam jovens em pique-niques, trocaram a gargalhada das suas águas por gemidos acanhados, reclamando o cumprimento dos ditames do Código Florestal em seu artigo 4º, incisos I e IV, que determinam como Área de Preservação Permanente o entorno de nascentes e olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio de cinquenta metros. Para os cursos d'água natural, perenes ou intermitentes, com até dez metros de largura, como é o caso do perfil hidrográfico do município de Areia, a Área de Preservação Permanente terá a largura mínima de trinta metros. Ao Curso de Biologia, à comunidade acadêmica e à população, seria significativa ação educativa coordenar e conclamar a reposição da vegetação nativa às margens dos nossos riachos.

Igualmente, seria assunto palpitante para a disciplina Topografia, do Curso de Ciências Agrárias, averiguar se as características geomorfológicas do município de Areia são teoricamente resguardadas pelo Código Florestal Brasileiro segundo o qual, devem ser preservadas as encostas, ou parte destas com declive superior a 45° equivalente a 100% na linha de maior declive (Cap. II, seção I, art. 4, inciso V); as bordas dos tabuleiros ou chapadas até a linha de ruptura do relevo em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros de proteção horizontais (inciso VIII). O topo dos morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 metros e inclinação média maior de 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta, definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação.

Lembremos que a formulação de políticas para a proteção do meio ambiente e preservação das florestas e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais é competência material (administrativa) e legislativa compartilhada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em colaboração com a sociedade civil, cabendo à primeira legislar normas gerais e aos demais, atuarem de forma suplementar, ancorados no princípio da predominância de



interesse local quando for cabível, em razão das necessidades e especificidades ambientais locais. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, Título III, Cap. II, art. 23, incisos VI e VII). Título VIII, Cap. VI, art. 225).⁵

SUSTENTABILIDADE: UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Um dos desdobramentos das agendas institucionais para o século XXI é o restabelecimento do vínculo humano com o ambiente, articulando as categorias Natureza e Cultura, que são relacionais e precisam ser consideradas à luz do princípio da complementaridade, em equalização com o princípio do antagonismo que lhes é inerente, enriquecedor, e que nenhuma estratégia miraculosa tem o poder de neutralizar. As ações para o restabelecimento destes vínculos são coletivas, e reclamam um protagonismo que institui, como ponto de partida, a Educação Ambiental como conteúdo transdisciplinar prioritário na educação nacional.

Começando pela noção de Educação baseada na interdependência essencial entre os seres humanos e a natureza, a Escola é lugar de ruptura do atual estágio de devastação florestal que ocorre naquele município, e, neste campo educacional, o município tem o privilégio, legado pelo imortal José Américo de Almeida, de sediar um curso superior em Ciências Agrárias e um curso de Ciências Biológicas que muito podem fazer, por exemplo, através da Extensão universitária.

Tendo sido espectadoras passivas e cúmplices silenciosas do projeto científico androcêntrico Moderno, as mulheres, hoje também protagonistas nos mais diversos ramos da atividade humana e identificadas com a Terra em sua natureza fecundante, são chamadas a exercer uma ética de parceria para uma Ciência feita por todos e para todos. Uma Ciência sustentável e

⁵ Legislação infraconstitucional: Lei nº 6.938/81 (Política nacional do meio ambiente); Decreto 750/93 (Disciplina o corte, a exploração e a supressão da vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica).



respeitosa à Natureza, que envolva não apenas mão e cérebro, mas, em igual medida, o coração, a estética, a espiritualidade, os valores e a responsabilidade para com a vida.

Atualmente, a população do município de Areia assiste, entre perplexa e indignada, a uma sangria desatada dos seus mananciais, em carros pipa que desde a madrugada desassossegam a população, prejudicam a mobilidade dos transeuntes, provocando afundamentos e desníveis no calçamento das vias da cidade e causam acidentes, inclusive com óbitos. Enquanto isto, os habitantes da cidade esperam há décadas por uma solução que faça chegar às suas residências a água pura dos seus mananciais, já que em suas torneiras, respinga, de quando em vez, um caldo apodrecido e impróprio para o consumo.

Algumas perguntas estão sem resposta: quem está sendo beneficiado com esta política de distribuição da riqueza hídrica do município de Areia? Que prazos, providências e estratégias estão sendo articuladas com os municípios que sugam os nossos mananciais, em termos de construção da sua própria política de recursos hídricos? Que futuro estamos preparando, com a escandalosa drenagem do nosso solo brejoso a converter-se em terra comburida para os nossos descendentes?

Face à necessidade da promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, o Poder Executivo federal instituiu o Programa de Apoio e Incentivo à Preservação e à Recuperação do Meio Ambiente, que incentiva serviços ambientais que visem à conservação dos ecossistemas, tais como a diminuição do fluxo de carbono, a conservação da beleza cênica natural, a preservação da biodiversidade, a valorização do conhecimento tradicional ecossistêmico, a proteção de mananciais, a conservação e o melhoramento do solo, oferecendo diferentes bonificações em reconhecimento aos serviços ambientais prestados: retribuição mediante remuneração; compensação mediante incentivos financeiros e tributários; incentivos para a



comercialização, inovação e aceleração de ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas.⁶ Quantos proprietários rurais são instruídos acerca deste Programa?

É hora de idealizar e implementar projetos em parceria, que efetivamente possam estabelecer complementaridade entre natureza e cultura, para garantir a sustentabilidade dos ecossistemas e a qualidade de vida das futuras gerações. Está aberto o debate. Que reverbere em ações efetivas pela recomposição da paisagem areiense. Como reza o novo Código Florestal em seu artigo 2º, florestas e vegetação nativa são bens de interesse comum a todos os habitantes do país, e o direito de propriedade deve ser exercido com as limitações que a Lei estabelece em seu Capítulo IV, Seção I, art. 12, que trata da Delimitação da Área de Reserva Legal, cujo percentual varia segundo a localização nas diversas regiões do país.

Padroeiro dos profissionais que estudam e trabalham no campo da Ecologia, Francisco de Assis nos ensina esta abertura para o cuidado com a nossa irmã, a “mãe terra”, que o Papa Francisco intitula de nossa “casa comum”, bem coletivo, patrimônio de toda a humanidade e responsabilidade de todos. Sua Carta Encíclica LAUDATO SI’ é documento imprescindível na mesa de debates em pauta, para redimir a devastação, pelo uso irresponsável dos bens com que a natureza ricamente nos presenteou.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, **Horácio de. Brejo de Areia: memórias de um município.** 2 ed. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1980.

BRASIL. Fundação SOS Mata Atlântica; Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Atlas dos Municípios da Mata Atlântica. 2015.**

⁶ Código Florestal, Cap. X, art. 41).



CORREIA, Maria Ivete Martins. **Educação Católica, Gênero e identidades: o Colégio Santa Rita de Areia na História da Educação Paraibana (1937-1970)**. Tese de Doutorado. UFPB/CE, 2010.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 2 ed. São Paulo: Gaia, 1993.

FRANCISCO (Papa). **CARTA ENCÍCLICA LAUDATO SI' : Sobre o Cuidado da Casa Comum**. Copyright – Libreria Editrice Vaticana.

[HTTP://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica_laudato-si.htm](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica_laudato-si.htm)[01/01/2016 11:18:10].

JOFFILY, Geraldo Irineo. **Notas sobre a Parahyba**. Brasília: Ed. Thesaurus, 1977.

LEHFELD, Lucas de Souza; CARVALHO, Nathan Castelo Branco de; BALBIM, Leonardo Isper Nassif. **Código Florestal Brasileiro: Comentado e Anotado**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2013.

MORAES, Alexandre de. (org.). **Constituição da República Federativa do Brasil: Emendas Constitucionais n°s 1 a 68; Leis n°s 9.868, de 10-11-1999, e 9.882, de 3-12-1999; Emendas Constitucionais de Revisão n°s 1,2,3,4,5 e 6**. 35ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SANTOS FILHO, A. O.; RAMOS, J. M.; OLIVEIRA, K.; NASCIMENTO, T. **A Evolução do Código Florestal Brasileiro**. In: Cadernos de Graduação. Ciências Humanas e Sociais Unit. Vol2, nº3, p. 271-290. Aracaju: Março 2015.